

REDAÇÃO FINAL
MEDIDA PROVISÓRIA N° 215-A, DE 2004

Dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, discriminados na Tabela I do Anexo I da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, passam a vigorar na forma da Tabela constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2004.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 2004.

Relator

A N E X O

TABELA DE SOLDO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2004

Posto ou Graduação	Valor (R\$)
1. OFICIAIS GENERAIS	
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	4.950,00
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	4.719,00
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	4.512,00
2. OFICIAIS SUPERIORES	
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	4.116,00
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	3.951,00
Capitão-de-Corveta e Major	3.777,00
3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão-Tenente e Capitão	2.970,00
4. OFICIAIS SUBALTERNOS	
Primeiro-Tenente	2.772,00
Segundo-Tenente	2.475,00
5. PRAÇAS ESPECIAIS	
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	2.310,00
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	447,00
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	363,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	330,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	324,00
Aprendiz-Marinheiro	255,00

6. PRAÇAS GRADUADAS	
Suboficial e Subtenente	2.079,00
Primeiro-Sargento	1.812,00
Segundo-Sargento	1.548,00
Terceiro-Sargento	1.254,00
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	876,00
Cabo (não engajado)	198,00
7. DEMAIS PRAÇAS	
Taifeiro de 1^a Classe	825,00
Taifeiro de 2^a Classe	759,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1^a Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1^a Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	594,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1^a Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2^a Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2^a Classe (engajado)	495,00
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2^a Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3^a Classe	168,00